MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC E A EMPRESA ..... PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, com sede na Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154, Centro, Santa Terezinha/SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª ....., inscrita no CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº....., Bairro ....., Município de ...../....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº. 55/2026 – Concorrência Eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº.14.133/2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, ACESSÍVEL VIA WEB, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS destinados à alienação de bens móveis declarados inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Terezinha/SC, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. A execução do objeto deverá observar as especificações, condições, obrigações e requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que integram o processo de contratação, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA responderá por:

- ✓ falhas da plataforma;
- ✓ erros de processamento;
- ✓ perda de dados;
- ✓ indisponibilidade do sistema;
- ✓ prejuízos decorrentes de defeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Para fins de atendimento ao disposto no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021, atribui-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ .....(.....)**, correspondente ao valor máximo previsto para eventual execução do objeto durante sua vigência.

2.2. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente após a realização de cada leilão, conforme a faixa de arrecadação efetivamente atingida, observados os valores constantes da proposta

apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	FAIXA DE ARRECADAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R$ 0,01 ATÉ R$ 49.999,99	
02	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R$ 50.000,00 ATÉ R$ 99.999,99	
03	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R$ 100.000,00 ATÉ R$ 149.999,99	
04	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R$ 150.000,00 ATÉ R$ 199.999,99	
05	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R$ 200.000,00 ATÉ R$ 299.999,99	
06	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R$ 300.000,00 ATÉ R$ 399.999,99	
07	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R$ 400.000,00 ATÉ R$ 499.999,99	
08	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R$ 500.000,00 ATÉ R$ 599.999,99	
09	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R$ 600.000,00 ATÉ R$ 699.999,99	
10	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R$ 700.000,00 ATÉ R$ 799.999,99	
11	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ENTRE: R$ 800.000,00 ATÉ R$ 899.999,99	
12	PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO COM ARRECADAÇÃO TOTAL DOS BENS NO VALOR ACIMA DE R$ 900.000,00	

2.2.1. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

2.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5. Vinculam esta Contratação, independentemente da transcrição:
- ✓ O Estudo Técnico Preliminar
- ✓ O Termo de Referência
- ✓ O Edital da Licitação
- ✓ A proposta da Contratada
- ✓ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. Forma de execução

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante a disponibilização e operacionalização de plataforma eletrônica de leilões, compreendendo os serviços de implantação, suporte técnico, treinamento dos usuários e manutenção da solução durante toda a vigência contratual.

3.2. Disponibilização da plataforma

A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à plataforma e promover o treinamento dos servidores designados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

3.3. Execução dos serviços

Para a realização do(s) leilão(ões) eletrônico(s) objeto da presente contratação, caberá à CONTRATADA executar as seguintes atividades:

I – disponibilizar, configurar, hospedar e manter em funcionamento a plataforma eletrônica de leilões;

II – prestar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual e durante a realização do certame;

III – assegurar a disponibilidade, estabilidade, integridade, confidencialidade e segurança da plataforma e das informações processadas;

IV – disponibilizar funcionalidades para cadastramento de usuários, recepção e processamento de lances, gerenciamento das sessões públicas e emissão de relatórios gerenciais e operacionais;

V – manter registros eletrônicos de todas as operações realizadas na plataforma, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados e a possibilidade de auditoria;

VI – disponibilizar ferramentas que permitam o acompanhamento em tempo real do certame pela Administração.

3.4. Requisitos mínimos da plataforma

A plataforma deverá operar integralmente em ambiente web, sendo acessível por meio dos principais navegadores de internet, sem necessidade de instalação de programas ou aplicativos nos equipamentos da Administração ou dos participantes.

3.5. Normas aplicáveis

A execução deverá observar as disposições da Lei nº. 14.133/2021, da Lei nº.13.709/2018 (LGPD) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à realização de leilões eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, conforme o caso, para início da execução do objeto;

b) Prestar as informações, esclarecimentos e disponibilizar os dados, documentos e arquivos necessários à execução dos serviços contratados, de forma completa, legível e em formato compatível com as necessidades da solução;

c) Acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução do contrato, registrando as ocorrências verificadas e notificando formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para correção ou regularização;
d) Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação;
e) Cumprir as orientações e procedimentos técnicos fornecidos pela CONTRATADA, visando ao adequado funcionamento e utilização da plataforma eletrônica;
f) Zelar pela segurança dos equipamentos, acessos e informações utilizados para operação da solução, restringindo o uso a servidores e usuários devidamente autorizados;
g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste Contrato;
h) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021 e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

4.2. Caberá à CONTRATADA:
a) Cumprir todas as obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto;
b) Realizar a implantação, configuração e disponibilização da plataforma eletrônica de leilões, bem como executar as demais atividades necessárias à plena utilização da solução, dentro dos prazos estabelecidos;
c) Promover as atualizações e adequações necessárias ao funcionamento da plataforma, inclusive aquelas decorrentes de alterações na legislação federal, estadual e demais normas aplicáveis às funcionalidades disponibilizadas;
d) Executar a manutenção corretiva da plataforma, providenciando a correção de falhas, erros ou indisponibilidades identificadas durante a vigência contratual;
e) Disponibilizar suporte técnico aos usuários, conforme as condições, níveis de atendimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;
f) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
g) Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, observando as normas técnicas pertinentes e as determinações dos órgãos competentes;
h) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato;
i) Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer o regular andamento da execução contratual;
j) Disponibilizar equipe técnica com qualificação compatível para a execução dos serviços, fornecendo os recursos, ferramentas e demais meios necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato.

5.2. A subcontratação parcial somente será admitida para atividades acessórias ou complementares à execução do objeto, desde que previamente autorizada, por escrito, pelo CONTRATANTE, não implicando qualquer transferência das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

5.3. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares.

5.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, omissões ou inadimplementos da subcontratada, permanecendo responsável perante o CONTRATANTE por todos os prejuízos decorrentes da execução do contrato.

5.5. Não será permitida a subcontratação de atividades essenciais relacionadas à disponibilização, operação, gerenciamento e suporte da plataforma eletrônica de leilões, cuja execução constitui obrigação direta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Santa Terezinha/SC, conforme classificação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo, observada a emissão da competente Nota de Empenho.

6.2. A dotação orçamentária destinada ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato será:
12 - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 - 1.501.7000.0080 - Manutenção da Secretaria de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a conclusão do leilão eletrônico e a comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

7.2. O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá à remuneração definida para a faixa de arrecadação efetivamente obtida no respectivo leilão eletrônico, conforme valores apresentados na proposta comercial da CONTRATADA.

7.3. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
I – relatório contendo a demonstração da arrecadação total obtida no leilão eletrônico;
II – relatório detalhado dos serviços efetivamente executados;
III – documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos pela legislação vigente.

7.4. Após o recebimento da documentação, o fiscal do contrato realizará a conferência da execução dos serviços, verificará a conformidade com as condições contratadas e emitirá o respectivo atesto, encaminhando o processo para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.5. Caso sejam identificadas inconsistências na documentação apresentada ou constatadas irregularidades na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

7.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira do Município.

7.7. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

7.8. O pagamento efetuado pela Administração não implica aceitação definitiva dos serviços executados, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e correção dos serviços prestados, permanecendo sujeita às obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante aditivo firmado entre as partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Caso haja prorrogação do prazo contratual, o índice de reajuste será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, renovando-se as quantidades inicialmente contratadas.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea "b", observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

10.3. A aplicação da multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a extinção unilateral do contrato, quando cabível, com a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei.

10.4. Se o valor da multa aplicada e das indenizações devidas for superior ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de a CONTRATADA reparar integralmente os danos causados à Administração.

10.6. A aplicação das sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.7. A CONTRATADA será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Na hipótese de deferimento da produção de provas ou da juntada de documentos considerados indispensáveis à instrução do processo, será assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação.

10.9. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada, na forma do art. 160 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

10.11. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº.14.133/2021, especialmente:
a) reparação integral do dano causado à Administração;
b) pagamento da multa aplicada;
c) transcurso do prazo mínimo legal da penalidade aplicada;
d) cumprimento das condições fixadas no ato sancionador;
e) prévia análise jurídica favorável quanto ao atendimento dos requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº. 1.919/2026, ou outro ato normativo que venha a substituí-lo.

11.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor designado em ato próprio da Administração, a quem competirá acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades relacionadas ao contrato e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

11.3. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado em ato próprio da Administração, ao qual caberá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, atestar o recebimento dos serviços, quando devidos, e comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

11.4. A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma preventiva, contínua, sistemática e documentada, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.5. Compete ao gestor do contrato adotar as medidas administrativas necessárias à regular execução contratual, inclusive quanto à instrução dos procedimentos relativos a alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, aplicação de sanções, pagamentos, recebimento do objeto e extinção do contrato, quando cabíveis.

11.6. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências verificadas, solicitar a correção de falhas eventualmente constatadas e comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que possa ensejar a adoção de medidas administrativas.

11.7. A avaliação da conformidade da execução dos serviços observará os critérios, especificações e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Terezinha (SC), ... de ..... de 2026.

VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Assinado digitalmente por VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26608319000199, CN=VALQUIRIA SCHWARZ:02704093946
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.22 14:58:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Município de Santa Terezinha/SC
Valquíria Schwarz – Prefeita Municipal

Empresa .....
..... – Representante Legal